

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 064, DE 08 DE JULHO DE 1993

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Vigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de julho de 1993, cumprindo suas atribuições regimentais, e o contido na Portaria GM nº 545, de 20 de maio de 1993 – Norma Operacional Básica SUS – 01/93,

RESOLVE:

I – Aprovar o reajuste da Tabela de Procedimentos do SIH/SUS, para o mês de Julho de 1993, de forma linear pela Taxa Referencial de Junho de 1993, no valor de 30,37%.

II – Aprovar o reajuste dos valores da Unidade de Cobertura Ambulatorial – UCA, e os tetos orçamentários dos Recursos para Cobertura Ambulatorial – RCA, para o mês de Julho de 1993, de forma linear, pela Taxa Referencial de Junho de 1993, no valor de 30,37%.

III – Aprovar a inclusão na Tabela de Procedimentos do SIH/SUS dos códigos e valores referentes a pagamento de transplantes, de acordo com a Lei de Transplantes que encontra-se em tramitação no Congresso Nacional.

IV – Recomendar à Comissão Tripartite a análise e avaliação da matriz de gastos do MS-SUS tendo em vista a fixação de um percentual mínimo de gastos nas ações preventivas e de saúde coletiva em relação às ações de atenção curativa e individual.

JAMIL HADDAD
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS N° 064, de 08 de julho de 1993, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

JAMIL HADDAD
Ministro de Estado da Saúde